Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

=LEI Nº 538 de 23 de JUNHO de 1960=

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo autorisado a doar, uma faixa de terreno localisada no proprio municipal, onde está construido o matadouro, medindo 2.250 m2 -(dois mil duzentos e cincoenta metros quadrados), sendo 30 mts. -(trinta metros) de frente, por 75 mts (setenta e cinco) metros da frente aos fundos, firma social ou particular, que se dispuzer a construir predido proprio para a instalação de uma fabrica de farinha de osso, farinha de carne e refinaria de sebo.

Artigo 2º)- As despesas advindas da presente lei, correrão por conta da firma beneficiada.

Artigo 3º)- O praso para o inicio da construção será de 30 (trinta) dias apóz sancionada a presente lei.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.

=Fausto Oliveira=
=Secretario=